



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

EDITAL

Processo nº 907606110001185.000009/2025-12

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 31 /07 /2025

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 926650 - CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Etapas de Lances: 31 / 07 / 2025

Abertura da seção pública :

- **Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

A Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRCAM, localizado na Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.775/0001-78, mediante o Pregoeiro designado pela PORTARIA PRES CRCAM Nº. 83, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando Aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes neste Edital e anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Art. 29, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para objetivando a Aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais., conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CRCAM, disponibilizados no Programa de Trabalho (PT) nº 5010.

2.2. Conta-Contábil: 6.3.2.1.03.01.007 - Sistema de processamento de dados - softwares

2.3. Conta-Contábil: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamento de processamento de dados

2.4. Previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - 62

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) [empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;](#)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas;

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADOS

4.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), notadamente os arts. 42 a 49, bem como no que tange o [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#).

4.2. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sem prejuízo da cotação de preços pela licitante segundo o regime fiscal correspondente.

4.4. As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como do art. 13 do [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acessoNegado.jsf>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 11, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 19, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a CRCAM, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 23, caput e seu § 1º, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)): licitacao@crcam.org.br.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 24, § 3º, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

6.3. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: licitacao@crcam.org.br.

6.3.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

6.4. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 6.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 6.3, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá elaborar sua proposta contendo o valor global para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, com base no preenchimento da Planilha de Preços de cada item, com seus próprios valores, conforme formulário constante do Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à CRCAM.

7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos (art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 02/2008- SLTI/MP).

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

7.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *online* pelos licitantes.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da apresentação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor global do item para execução do objeto e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

8.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para o período da execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema ([DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

9. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

9.2. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

9.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

9.7. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do

presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 27 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

9.8. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um real (R\$ 1,00)*.

9.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.26. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”,

poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

9.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência, Anexo I.

10.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 30, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

10.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](#)):

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da [Lei Complementar nº 123/2006](#));

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da [Lei Complementar nº 123/2006](#));

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

10.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

10.5. O licitante que tenha ofertado o menor preço global deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada se for o caso, nos termos do lance vencedor, contendo a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida. Esta planilha deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor global final arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

10.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, a ser encaminhada para o e-mail licitacao@crcam.org.br, antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Proposta devem ser elaboradas na forma do modelo constante do Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter os seguintes elementos:

I - Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica;

II - Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

III - Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta aceita;

IV - Local, data e assinatura da licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

10.6.1. A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.7. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, elaboradas e enviadas como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, na forma determinada neste Edital, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste instrumento editalício e seus Anexos.

10.7.1. No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, por mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

10.8. Será desclassificada a proposta que:

I - conter vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- III - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- IV - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- V - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- VI - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.8.1. O licitante deverá indicar como foram obtidos os valores dos componentes de sua Planilha de Preços, para verificação da exequibilidade.

10.8.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.8.4. Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta e as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.9.1. No caso previsto no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

10.11. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

10.12. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha que demonstre a compatibilidade dos custos para a execução do serviço, devendo ainda observar (Orientação Normativa/SLTI nº 04, de 30 de setembro de 2014):

- I - a planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração da proposta.
- II - quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- III - consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- IV - caso o licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.13. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CRCAM para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro profissionais habilitados para

emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos a seguir.

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- I - Cédula de identidade dos representantes legais;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- III - prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no art. 68, da [Lei nº 14.133/21](#), dentro do prazo de validade;
- IV - prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da [Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#), devidamente atualizado;
- V - prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, será efetuada mediante apresentação:
 - a) da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - b) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- VII - A certidão emitida para pessoa jurídica é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais; e

VIII - A emissão de certidão para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos que compõem a sua estrutura.

11.1.3. Qualificação Técnica

11.1.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- II - HABILITAÇÃO PARA PRÁTICA DO EXERCÍCIO DO OBJETO

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- a) publicado em Diário Oficial; ou
- b) publicado em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

II - A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

III - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

IV - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas mediante regular cadastro, habilitação parcial e documentação obrigatória válidas no SICAF.

11.2.1. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta *online* ao referido sistema.

11.2.2. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação dada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#)).

11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, do [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#)).

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 47 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

11.7.1. Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros de habilitação complementares que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP).

11.7.2. Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, poderão ser solicitados pelo pregoeiro, devendo ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues no protocolo do CRCAM, por meio de recibo.

11.8. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

11.8.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.9. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#)).

11.10. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla

defesa, o licitante que:

- I - não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - fizer declaração falsa; ou
- VII - cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento no art. 156 da [Lei nº 14.133/21](#), poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A CRCAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA

16.1. O prazo para a entrega será de até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado do fornecedor.

16.2. Atrasos não justificados serão devidamente penalizados.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas este não será aceito.

16.4. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16.6. A fiscalização será feita por Servidor nomeado por Portaria, que exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, à validade, à quantidade e ao atendimento às especificações do objeto licitado.

16.7. O prazo de vigência da contratação é até a conclusão das obrigações de ambas as partes contados da data de assinatura deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Os critérios referentes às obrigações da contratada estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Os critérios referentes às obrigações da contratante estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios referentes ao acompanhamento e a fiscalização contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios referentes à alteração contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Os critérios referentes às penalidades sobre a execução contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0781254).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 14/07/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 14/07/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0928061** e o código CRC **968EB848**.

ANEXO I - MINUTA DE EDITAL

NLL- TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Referência: Processo nº 907606110001185.000009/2025-12

SEI nº 0928061



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110001185.000009/2025-12

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – CRCAM

Setor Demandante: TI

Responsável: Jonathan Freitas Simões - PORTARIA CRCAM N.º 17, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de 01 (um) servidor tipo rack 2U é de suma importância para a continuidade e aprimoramento das atividades institucionais da área de Tecnologia da Informação do CRCAM, considerando que o equipamento atualmente em uso encontrase defasado, com mais de 10 anos de utilização contínua, não atendendo mais às demandas atuais de desempenho, segurança e escalabilidade.

2.2 O novo servidor irá substituir a máquina atual, que apresenta lentidão, limitações de compatibilidade com sistemas atualizados e risco elevado de falhas por obsolescência de hardware. Isso tem gerado gargalos operacionais e aumentado a vulnerabilidade da infraestrutura de TI, principalmente em processos que exigem disponibilidade ininterrupta, como: Hospedagem de sistemas internos (como portais e serviços web); Gerenciamento de banco de dados institucionais; Execução de rotinas automatizadas de backup; Gerenciamento de usuários e permissões em rede local (Active Directory); Execução de serviços de segurança e monitoramento. Além disso, a atualização do servidor possibilitará a implantação de sistemas modernos (como Windows Server 2019 ou superior), com recursos de virtualização, maior capacidade de armazenamento interno, e melhor gerenciamento da rede e dos serviços digitais.

2.3 Com isso, o CRCAM estará alinhado às melhores práticas de infraestrutura tecnológica, promovendo estabilidade operacional, aumento da performance e mitigação de riscos, além de atender ao planejamento estratégico de modernização do parque computacional da instituição.

2.4 Estação de Trabalho de Alto Desempenho

2.5 A aquisição da estação de trabalho de alto desempenho é necessária para suportar aplicações robustas utilizadas nos setores de desenvolvimento, design gráfico, audiovisual e monitoramento de sistemas. Trata-se de uma máquina com alta capacidade de processamento, memória RAM elevada, armazenamento SSD de alta velocidade e placa de vídeo dedicada, garantindo desempenho ideal para softwares de renderização, virtualização, edições em tempo real e manipulação de grandes volumes de dados.

2.6 Essa estação é indispensável para execução eficiente de tarefas que exigem performance intensiva e para atender demandas simultâneas com estabilidade, contribuindo diretamente para a produtividade do setor de TI e comunicação institucional.

2.7 HDs Externos (4TB)

2.8 Os HDs externos serão utilizados para backup rotineiro e mobilidade de dados institucionais, principalmente materiais de grande volume, como vídeos, documentos de comunicação institucional, bancos de dados e afins. Sua aquisição visa garantir redundância, segurança de informação e facilitar o transporte e o armazenamento de conteúdos críticos, promovendo práticas alinhadas à política de segurança da informação.

2.9 Licença Adobe Creative Cloud

2.10 A aquisição da licença da Adobe Creative Cloud é necessária para atender às demandas de criação e edição de conteúdos digitais, que incluem a utilização de ferramentas como Photoshop, Illustrator, InDesign e Premiere Pro. Esses softwares são essenciais para a produção de materiais gráficos e audiovisuais de alta qualidade para campanhas de marketing, comunicação institucional, desenvolvimento de materiais educativos e redes sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
		SERVIDOR Gabinete rack 2U para servidor compatível com placas-mãe duais para soquete LGA 4189, fonte redundante de 800W com certificação mínima Titanium. Deve ser compatível com componentes especificados neste documento.	
		PLACA-MÃE Compatível com processadores Intel Xeon da família Scalable de 3ª geração, com no mínimo 2	

soquetes LGA 4189, suporte a memória DDR4 ECC R-DIMM 3200 MHz, interface PCIe 4.0, com suporte a gerenciamento remoto e compatível com módulo TPM 2.0.

PROCESSADOR

01 (um) processador com as seguintes características mínimas:

8 núcleos físicos

Frequência base mínima de 2.8GHz

Cache L3 mínima de 12MB

Compatível com soquete LGA 4189

Arquitetura voltada para uso em servidores

MEMÓRIA RAM

2 módulos de 32GB DDR4 ECC R-DIMM

Frequência mínima de 3200 MHz

Total: 64GB instalados

Compatível com arquitetura da placa-mãe

CONTROLADORA DE DISCO

Controladora RAID dedicada com as seguintes características:

Mínimo de 8 portas internas SAS/SATA 12Gb/s

Interface PCI Express 4.0 x8

Suporte a RAID por hardware com chip dedicado (ROC)

Suporte a no mínimo 16 discos físicos com opção de expansão

Perfil baixo (Low Profile)

Compatível com especificações RoHS

MÓDULO DE SEGURANÇA TPM

Módulo de segurança TPM 2.0 compatível com o sistema e a placa-mãe, conexão via SPI, montagem vertical, provisionado para uso em servidores.

ARMAZENAMENTO – SSD

2 (duas) unidades de SSD SATA 2.5"

Capacidade mínima de 480GB por unidade

Interface SATA 6Gb/s

Fator de forma: 2.5" x 7mm

Vida útil mínima de 1 DWPD

Com suporte a criptografia por hardware (SED)

Garantia mínima de 5 anos

ACESSÓRIOS

2 (duas) bandejas adaptadoras para instalação de discos de 2.5" em compartimentos hot-swap de 3.5" geração 4 ou superior

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Licença de software de gerenciamento de sistemas compatível com o equipamento fornecido. Permite monitoramento remoto de hardware e ambiente do servidor (temperatura, voltagem, status de ventoinhas, etc.).

SISTEMA OPERACIONAL

Licença OEM do sistema operacional Windows Server® 2025 Standard, com suporte a 16 (dezesesseis) núcleos.
Deve incluir KIT COA (Certificate of Authenticity) e direito de downgrade para versões anteriores.

LICENÇAS DE ACESSO (CAL)

Licença OEM de Windows Server® 2025 Client Access License (CAL) para 5 dispositivos.
Deve incluir KIT COA e opção de downgrade.

R\$ 70.410,20

CABO DE ENERGIA

O equipamento deverá ser acompanhado de cabo(s) de energia compatível(is) com o padrão nacional (NBR 14136) e com a fonte do servidor, com comprimento mínimo de 1,5 metro.
Deve ser adequado para operação com a fonte redundante especificada, garantindo segurança e compatibilidade elétrica.

GARANTIA

Garantia on-site com cobertura mínima de 36 meses.

Atendimento: 9 horas por dia, 5 dias por semana (horário comercial)

SLA: solução a partir do primeiro atendimento até o próximo dia útil

- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line, como chat, e-mail e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e hotfixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- Esta modalidade de cobertura de garantia devesse, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início dela, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.
- Possuir recurso disponibilizado via web site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia

1	1	do equipamento através da inserção do seu número de série. • A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. • Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados. em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento. • Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. • A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.	
---	---	---	--

2	1	Estação de trabalho a ser adquirida deve atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Processador (CPU) Arquitetura de última geração compatível com sistemas operacionais modernos. Frequência base mínima de 3.5 GHz e frequência turbo de até 4.5 GHz ou superior. Mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads. Cache de no mínimo 18MB. Placa de Vídeo GPU dedicada com memória mínima de 12GB GDDR6 ou superior. Suporte a DirectX 12 ou superior. Conectores de saída: HDMI e DisplayPort. Suporte a resolução 4K a 60Hz ou superior. Memória RAM Capacidade mínima de 32GB DDR4 ou DDR5. Frequência mínima de 4200 MHz. Expansível até, no mínimo, 64GB. Armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade de 1TB ou superior. Taxa de leitura sequencial mínima: 3.500 MB/s. Taxa de gravação sequencial mínima: 3.000 MB/s. Placa-Mãe Compatível com processador de geração atual. Suporte a memórias DDR4 ou DDR5. Conectividade mínima: USB 3.2, USB-C, Ethernet 1Gbps. Mínimo de 2 slots NVMe e 4 slots para memória RAM. Fonte de Alimentação (PSU) Potência mínima de 650W. Certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Formato Mid Tower, com suporte a 3 ou mais ventoinhas. Conexões frontais: USB 3.0, USB-C, Áudio P2 (entrada/saída). Monitor Tamanho mínimo de 27" polegadas. Resolução mínima Full HD (1920x1080). Tipo de painel: IPS. Taxa de atualização: 75Hz ou superior. Entradas: HDMI, DisplayPort. Periféricos Teclado e Mouse USB com padrão ABNT2. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, 1 licença original. Garantia Mínima Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes. Montado.	R\$ 13.189,64
3	2	HD Externo (4TB, conexão USB 3.0) Velocidade de rotação - 5400 RPM ou superior (para modelos HDD) Alimentação - Via cabo USB (não requer fonte externa) Formato - Portátil, com case resistente Garantia mínima - 12 meses.	R\$ 1.813,85
4	1	Licença de Software: Licença Adobe Creative Cloud de 2 anos inclusa.	R\$ 5.533,51
VALOR TOTAL			R\$ 90.947,20

4.1. Dos Requisitos da contratação:

4.2. Os itens deverão ser entregues conforme especificado neste termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.3. Local de Entrega: Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente ao CRCAM, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CRCAM na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.8. Dos requisitos da aquisição

4.9. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue.

4.10. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.11. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.12. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo pelo CRCAM, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRCAM, relacionados com as características do material fornecido. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.14. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o CRCAM. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.15. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.16. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.17. A contratação será por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica (tipo menor preço) por item.

4.3. Dos requisitos e critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Para o correto atendimento dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá atentar-se para as práticas de sustentabilidade, além de, executar a prestação dos serviços em estrita aderência aos seguintes normativos:

4.3.1.1. Decreto 7.746, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

4.3.1.2. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.1.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição - setembro/2023 - AGU.

4.3.1.4. A futura contratada deve prezar pela redução do consumo de energia de infraestruturas de rede, implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos obsoletos, bem como a promoção de dispositivos eficientes em termos energéticos.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação.

4.7. VISTORIA

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos conforme agendamento pela Administração do CRCAM .

5.2. No ato da entrega, a Administração do CRCAM emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando aos bens, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os bens definidos neste TR serão objetos de inspeção, que será realizada pela Administração do CRCAM.

5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria, verificados na inspeção dos mesmos, este(s) deverá (ão) ser substituído(s) por outro(s) com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da inspeção.

5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e ETP e aquelas oferecidas na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, a Administração do CRCAM emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.7. Nos casos de substituição de algum dos bens, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.9. O prazo de garantia da aquisição do Servidor e estação de trabalho, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter o Servidor e Estação de trabalho, fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. Dentro do prazo de garantia fornecido pelo fabricante, a contratada deverá prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, por intermédio da rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, de acordo com as normas específicas.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. O custo referente ao transporte do Servidor são cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará conforme a demanda, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3. O material será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do material entregue em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do material ou até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.8.3. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do material, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO PAGAMENTO

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis, do mês subsequente, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Quanto aos valores praticados para a aquisição em questão, descrito, **quantificado** e individualizado na planilha do item 4, a proposta de preços ofertadas contempla a perspectiva solicitada pelo CRCAM.

9.2. A estimativa de preços é de R\$ 90.947,20 (noventa mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A pretensa contratação encontra-se prevista a aquisição consta no Plano de Contratações Anual do CRCAM/2025.

10.2. Projeto do Plano de Trabalho: PROJETO 1010 - Modernização.

10.3. Conta-Contábil: 6.3.2.1.03.01.007 - Sistema de processamento de dados - softwares

10.4. Conta-Contábil: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamento de processamento de dados

11. OBRIGAÇÕES

A) DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do recebimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do bem, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias da aquisição do material objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida.

B) DA CONTRATADA

11.10. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCAM, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13. Vedar a utilização, na entrega do bem, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do material

11.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao pleno funcionamento do bem adquirido.

11.19. Promover a organização técnica e administrativa a ser adquirido, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92).

12.6. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).

12.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

12.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14,133, de 2021.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o ato de Minuta de Edital, do Pregão de Licitação e o contrato ou documento que o substitua no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da contratação.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- David Gomes de Souza Mendes;
- Izabella dos Santos Ferreira
- Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior
- Fernando Tavares Loureiro Diniz

Despacho

André de Medeiros Caria

Aprovo o Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 14/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 14/07/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 14/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 14/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tavares Loureiro Diniz, Assessor**, em 14/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0928453** e o código CRC **996CE37D**.

Referência: Processo nº 907606110001185.000009/2025-12

SEI nº 0928453



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 907606110001185.000009/2025-12

TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM, com sede na Rua Libertador, nº 472, - Nossa Senhora das Graças – Manaus/Am, CNPJ nº 04.165.775/0001-78, representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA**, brasileiro, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 679.128 SSP/AM, inscrito no CPF nº 214.826.322-68.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXX, nº XXXXX, compl., bairro XXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, no estado XXXXX – UF, representada neste ato por seus Procuradores Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade RG sob o nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

Resolvem em comum acordo cerebrar a presente aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de 02 (duas) unidades de HD Externo com capacidade de 4TB, 01 (uma) estação de trabalho de alto desempenho, 01 (um) servidor tipo rack 2U, 01 (uma) licença adobe creative cloud de 2 anos, visando atender às necessidades técnicas da área de Tecnologia da Informação no que se refere ao armazenamento seguro de dados institucionais, execução de tarefas de alta performance e suporte a ferramentas de edição, monitoramento e desenvolvimento de sistemas e soluções digitais.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR Gabinete rack 2U para servidor compatível com placas-mãe duais para soquete LGA 4189, fonte redundante de 800W com certificação mínima Titanium. Deve ser compatível com componentes especificados neste documento. PLACA-MÃE Compatível com processadores Intel Xeon da família Scalable de 3ª geração, com no mínimo 2 soquetes LGA 4189, suporte a memória DDR4 ECC R-DIMM 3200 MHz, interface PCIe 4.0, com suporte a gerenciamento remoto e compatível com módulo TPM 2.0. PROCESSADOR 01 (um) processador com as seguintes características mínimas: 8 núcleos físicos Frequência base mínima de 2.8GHz Cache L3 mínima de 12MB Compatível com soquete LGA 4189 Arquitetura voltada para uso em servidores MEMÓRIA RAM 2 módulos de 32GB DDR4 ECC R-DIMM Frequência mínima de 3200 MHz Total: 64GB instalados Compatível com arquitetura da placa-mãe CONTROLADORA DE DISCO Controladora RAID dedicada com as seguintes características: Mínimo de 8 portas internas SAS/SATA 12Gb/s Interface PCI Express 4.0 x8 Suporte a RAID por hardware com chip dedicado (ROC) Suporte a no mínimo 16 discos físicos com opção de expansão Perfil baixo (Low Profile) Compatível com especificações RoHS MÓDULO DE SEGURANÇA TPM Módulo de segurança TPM 2.0 compatível com o sistema e a placa-mãe, conexão via SPI, montagem vertical, provisionado para uso em servidores. ARMAZENAMENTO – SSD 2 (duas) unidades de SSD SATA 2.5” Capacidade mínima de 480GB por unidade	01	R\$	R\$

Interface SATA 6Gb/s Fator de forma: 2.5" x 7mm Vida útil mínima de 1 DWPD Com suporte a criptografia por hardware (SED) Garantia mínima de 5 anos ACESSÓRIOS 2 (duas) bandejas adaptadoras para instalação de discos de 2.5" em compartimentos hot-swap de 3.5" geração 4 ou superior SOFTWARE DE GERENCIAMENTO Licença de software de gerenciamento de sistemas compatível com o equipamento fornecido. Permite monitoramento remoto de hardware e ambiente do servidor (temperatura, voltagem, status de ventoinhas, etc.). SISTEMA OPERACIONAL Licença OEM do sistema operacional Windows Server® 2025 Standard, com suporte a 16 (dezesesseis) núcleos. Deve incluir KIT COA (Certificate of Authenticity) e direito de downgrade para versões anteriores. LICENÇAS DE ACESSO (CAL) Licença OEM de Windows Server® 2025 Client Access License (CAL) para 5 dispositivos. Deve incluir KIT COA e opção de downgrade. CABO DE ENERGIA O equipamento deverá ser acompanhado de cabo(s) de energia compatível(is) com o padrão nacional (NBR 14136) e com a fonte do servidor, com comprimento mínimo de 1,5 metro. Deve ser adequado para operação com a fonte redundante especificada, garantindo segurança e compatibilidade elétrica. GARANTIA Garantia on-site com cobertura mínima de 36 meses. Atendimento: 9 horas por dia, 5 dias por semana (horário comercial) SLA: solução a partir do primeiro atendimento até o próximo dia útil • A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line, como chat, e-mail e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e hotfixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de				
--	--	--	--	--

troubleshooting, no mínimo.

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- Esta modalidade de cobertura de garantia devesse, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início dela, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.
- Possuir recurso disponibilizado via web site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados. em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento.
- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações.
- A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.

02	Estação de trabalho a ser adquirida deve atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Processador (CPU) Arquitetura de última geração compatível com sistemas operacionais modernos. Frequência base mínima de 3.5 GHz e frequência turbo de até 4.5 GHz ou superior. Mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads. Cache de no mínimo 18MB. Placa de Vídeo GPU dedicada com memória mínima de 12GB GDDR6 ou superior. Suporte a DirectX 12 ou superior. Conectores de saída: HDMI e DisplayPort. Suporte a resolução 4K a 60Hz ou superior. Memória RAM Capacidade mínima de 32GB DDR4 ou DDR5. Frequência mínima de 4200 MHz. Expansível até, no mínimo, 64GB. Armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade de 1TB ou superior. Taxa de leitura sequencial mínima: 3.500 MB/s. Taxa de gravação sequencial mínima: 3.000 MB/s. Placa-Mãe Compatível com processador de geração atual. Suporte a memórias DDR4 ou DDR5. Conectividade mínima: USB 3.2, USB-C, Ethernet 1Gbps. Mínimo de 2 slots NVMe e 4 slots para memória RAM. Fonte de Alimentação (PSU) Potência mínima de 650W. Certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Formato Mid Tower, com suporte a 3 ou mais ventoinhas. Conexões frontais: USB 3.0, USB-C, Áudio P2 (entrada/saída). Monitor Tamanho mínimo de 27" polegadas. Resolução mínima Full HD (1920x1080). Tipo de painel: IPS. Taxa de atualização: 75Hz ou superior. Entradas: HDMI, DisplayPort. Periféricos Teclado e Mouse USB com padrão ABNT2. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, 1 licença original. Garantia Mínima Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes. Montado.	01	R\$	R\$
----	--	----	-----	-----

03	HD Externo (4TB, conexão USB 3.0) Velocidade de rotação - 5400 RPM ou superior (para modelos HDD) Alimentação - Via cabo USB (não requer fonte externa) Formato - Portátil, com case resistente Garantia mínima - 12 meses.	02	R\$	R\$
04	Licença de Software: Licença Adobe Creative Cloud de 2 anos inclusa.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta da contratada; e

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. Considerando que contratação será por item, o presente contrato poderar ser alterado conforme necessidade, considerando apenas o item cada empresa arrematou.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até a conclusão das obrigações de ambas as partes contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência item anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela

CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias;

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação;

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. A Contratada e o CRCAM tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado de dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, entre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.1. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer as infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos correrão:

I) Projeto 5010 - Modernização

II) Conta: 6.3.2.1.03.01.007 - Sistema de processamento de dados - softwares

III) Conta: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamento de processamento de dados

IV) Com previsão no Plano de Contratação Anual de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Conselho Regional de Contabilidade na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus na data de Assinatura

Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM
André de Medeiros Caria
Presidente do CRCAM
Contratante

XXXXXXXXX
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 14/07/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 14/07/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0927897** e o código CRC **16933C28**.